



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 025, de 31 de dezembro de 2008 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações e, os Decreto Municipal nº. 023, de 20 de agosto de 2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL), Decreto Municipal nº. 164, de 14 de outubro de 2020 (Regulamenta o Registro de Preços) e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014,** conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Recebimento das Propostas: 08h00min do dia 06/09/2021

Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 20/09/2021

Início da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 20/09/2021

SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link “acesso público”.

Pregoeira:

DEUZIMAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES INICIAIS

- OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER CARREGADOS/POSTADOS NA PLATAFORMA, DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS, UM A UM, COM NOME DO ARQUIVO DE FORMA A FACILITAR A ANÁLISE POR ESTA EQUIPE. POR EXEMPLO:

- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CATÁLOGO CADEIRA ODONT – ITEM 04

- NA **PROPOSTA**, CUJO ARQUIVO SERÁ CARREGADO/POSTADO NA PLATAFORMA, OBSERVAR **IMPRETERIVELMENTE** A NECESSIDADE DE FAZER CONSTAR: **MARCA E O MODELO**, QUANDO FOR O CASO, **NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E SE HÁ CATÁLOGO**. QUANDO DESNECESSÁRIO O REGISTRO DO BEM/MATERIAL JUNTO À ANVISA, CONSTAR **“DISP”**, SIGNIFICANDO DISPENSADO. POR EXEMPLO:

ITEM	ESPECIF.	APRES.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO/ FORNECEDOR	REGISTRO ANVISA	CATÁLOGO
01	XXXXX	XXXXXXXX	XXX	\$\$\$	\$\$\$\$	XXXXX	10295030061	SIM
02	XXXXX	XXXXXXXX	XXX	\$\$\$	\$\$\$\$	XXXXX	DISP	NÃO

- QUANDO INFORMADO “SIM” PARA A EXISTÊNCIA DE CATÁLOGO, SAGRANDO-SE O LICITANTE VENCEDOR DO ITEM, SERÁ A ESTE OUTORGADO O PRAZO DE 01 (UMA) HORA PARA A REMESSA DOS MESMOS VIA EMAIL PARA A EQUIPE DE PREGÃO.
- **EXISTINDO CATÁLOGO DO ITEM NO MERCADO, SENDO INFORMADO “NÃO” PELO LICITANTE, COMPREENDER-SE-Á COMO MÁ FÉ E ATO ATENTATÓRIO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, APLICANDO-SE AS PENALIDADES DESCRITAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO LEGAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - CEP 35.230-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.413.161/0001-72, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 616/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item** visando Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA A ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 023/2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL) e 164/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico - SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Preços

Anexo VI – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

o horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.comprasbr.com.br.

2.1.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.2 - Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – DO CERTAME

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 – Declarar o vencedor;
- 3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

3.2.1 - As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.2.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.2.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.2.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14 - Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);

3.2.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.3.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0(pessoa jurídica)** para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Resplendor, situada na **Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Resplendor - MG - CEP 35.230-000**, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

OBSERVE O CONTIDO NAS INSTRUÇÕES INICIAIS, CONSTANTES DESTA EDITAL.

3.4.1 - O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.4.2 - Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

3.4.3 - O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.4.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.4.6 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.1.2 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.1.3 - Na proposta escrita, deverá estar constar:

4.1.3.1 – indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

4.1.3.2 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.1.3.4 – Folder e, ou catálogo para os itens PERMANENTES

4.1.3.5 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.1.3.6 – Marca/**modelo** e fornecedor dos produtos, conforme anexo I.

OBSERVE O CONTIDO NAS INSTRUÇÕES INICIAIS, CONSTANTES DESTA EDITAL.

4.1.4 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances de menor valor por item.

4.2 Na data e horário (Brasília-DF) constante do preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

4.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.4 - Serão ainda desclassificadas as propostas que:

4.4.1 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- 4.4.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.4.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação das marcas/modelos/lotas/itens licitado e fornecedor;
- 4.4.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- 4.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

V – DA HABILITACAO

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original até 01 (uma) hora antes do início do certame, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

5.1.3- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão até o 60º (sexagésimo) dia após.

OBSERVE O CONTIDO NAS INSTRUÇÕES INICIAIS, CONSTANTES DESTA EDITAL.

5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 - Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, comprovando o fornecimento de itens compatíveis com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, quando for o caso da exigibilidade;

5.4.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA, quando for o caso da exigibilidade;

5.4.4 - Certificado de Regularidade Técnica, ou seja, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ex: CRF, entre outros), quando for o caso da exigibilidade.

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5.1.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma unidade, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.6 – DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

Deverá ainda contemplar o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo deste edital;
- II - Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- III - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal, conforme deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

6.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 15h00, na Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – Setor de Licitações e Contratos, mediante protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmresplendor@gmail.com.

6.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

6.2.1 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

6.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaopmresplendor@gmail.com.

6.4.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 - O Pregão será realizado na forma eletrônica.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5 - O Município de RESPLENDOR se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos bens/itens e serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de RESPLENDOR-MG ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

12.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de RESPLENDOR – MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, a cada três meses, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1 DO FORNECIMENTO

13.1.1 – O objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria solicitante e de acordo com a quantidade solicitada e no prazo estabelecido pela mesma, devendo este ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.1.2 - Os produtos solicitados deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

13.1.3 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

13.1.4 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.1.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de RESPLENDOR – MG, conforme cronograma previamente estabelecido, em veículo com condições de higiene apropriadas ao transporte.

13.2 – DO RECEBIMENTO

13.2.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

13.2.1.1 – Provisoriamente, efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.2.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

13.3 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) referindo-se à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.5 – À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2021.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de RESPLENDOR, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3263-2003 no horário de 08:00 às 13:00.

15.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Resplendor - MG - CEP 35.230-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas e no sitio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasbr.com.br) ou através do site <https://www.resplendor.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Resplendor.

Resplendor, 02 de setembro de 2021

Diogo Scarabeli Júnior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de viabilizar o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo para a especialidade de ENDODONTIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, encontra fundamento, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 023/2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL), Decreto Municipal nº. 024/2009 (Regulamenta o Registro de Preço), Decreto Municipal nº 164/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Conforme diversas cotações de preços em empresas fornecedoras dos respectivos objetos, ficou definido o valor base estimado de referência para aquisição dos produtos em aproximadamente R\$ 114.522,39 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), o valor global.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos materiais oportunizará uma melhor estruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Odontológicas e garantirão conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS durante a assistência odontológica prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas de Resplendor. Os itens a serem adquiridos são aqueles elencados no APENDICE I deste.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1. A teor do contido no par. Único do art. 1º da Lei nº 10520/2002, os bens e equipamentos a serem adquiridos estão insertos na classe de BENS COMUNS.

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

6 – DA GARANTIA DOS OBJETOS

6.1. A adjudicatária dará garantia dos equipamentos e materiais permanentes contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, por prazo de no mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto, a depender do produto, onde eventuais defeitos, que for objeto de reparos incluindo reposições de peças serão por conta e risco da adjudicatária, devendo o mesmo ser realizado em no máximo 10 (dez) dias.

7 - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão adquiridos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

7.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Saúde Bucal, sito à Rua Dr. Gerson da Silva Freire, 230 - Centro, a fim de suprir a demanda existente, devendo todos os custos e despesas de transportes, fretes, carga e descarga, montagem e instalação ser suportados pela contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.3. Não se admitirá a declaração de impossibilidade de entrega dos objetos, após a emissão da ordem de fornecimento ou requisições;

7.4. Os objetos deverão ser de primeira qualidade e entregues de acordo com as especificações, requisições ou contrato e de fabricantes reconhecidos no mercado.

7.5. Não se admitirá a entrega de objetos danificados, amassados, deteriorados, arranhados e fora das especificações contratadas.

7.6. Os objetos deverão estar acondicionados em embalagens próprias que os protejam das intempéries do tempo ou de agentes nocivos à qualidade dos mesmos;

7.7. A entrega dos objetos deverá ser realizada através de veículos próprios e apropriados, por pessoal devidamente treinado e paramentado dentro das normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

7.8. Aleatoriamente poderão ser feitos testes de qualidade dos objetos, de acordo com as normas brasileiras usualmente empregadas, cujos custos, em casos específicos, poderão ser suportados pela contratada.

7.9. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação efetuada pelo Setor de Compras.

7.10. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Saúde.

7.11. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

8.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;

8.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

8.4. Os custos da substituição, complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.5. Consideram-se aceitos e aprovados os objetos que, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

8.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 0,3% (dois por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ao dia, sobre o valor contratado;

9.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, sob pena das penalidades previstas no Edital de origem e outras resultantes de leis aplicáveis, especialmente da Lei Federal 8.666/1993;

9.3. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

9.4. Fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

9.5. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

9.7. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no ata/contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.9. Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.10. Fornecer números telefônicos, ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

9.11. Responsabilizar-se-á pelos produtos, objeto do presente Edital, nos termos assim definidos, obedecendo rigorosamente as condições impostas, tais como prazos e condições de entrega.

9.12. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento da ata/contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

9.13. Participar à fiscalização do **CONTRATANTE**, de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da ata/contrato, indicando medidas para corrigir e evitar novas ocorrências;

9.14. Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância de condições estabelecidas nesta ata/contrato, ou infração a disposições de leis regulamentos ou posturas em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

9.15. Não ceder a ata/contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em hipótese alguma. Não poderá, igualmente, subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato.

9.16. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa.

9.17. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a entrega dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.18. Cumprir durante a execução da ata/contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.

9.19. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.22. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

9.23. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.24. Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.25. A Contratada, além das cláusulas estabelecidas em ata/contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Resplendor, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

9.26. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO**.

9.27. Utilizar materiais e peças novas, genuínas ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo.

9.28. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

9.29. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto da ata/contrato pelo gestor/fiscal do contrato, durante a sua execução.

9.30. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.31. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.32. Comunicar imediatamente ao município de Resplendor qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.33. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

9.34. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produto reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

9.35. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o bem, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do contrato, ainda, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

9.36. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto da ata/contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- 10.2. Expedir à **CONTRATADA**, a essencial Ordem de Fornecimento;
- 10.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 10.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato do Município.
- 10.5. Proceder a fiscalização, acompanhamento, vistoria, periodicamente, para assegurar que as condições exigidas para a perfeita realização do objeto, sejam mantidas durante a vigência da ata/contrato, e se observado o não atendimento das condições estabelecidas ou descumprimento das obrigações avençadas, notificar a **CONTRATADA** para as devidas providências, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.6. Ordenar correções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da **CONTRATADA**, na hipótese de qualquer irregularidade detectada durante a execução do objeto contratado;
- 10.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.
- 10.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- 10.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 10.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.12. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 10.13. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 10.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, nesta ata/contrato e no Edital de origem;
- 10.16. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O **MUNICÍPIO** estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio dos servidores especialmente designado para esta finalidade, a saber:

Secretarias Municipais	Fiscal do Contrato
Saúde	Agnaldo de Oliveira Sousa
Saúde	Michele Cunha de Castro Kuhn

12.2. Os servidores acima especificados também serão gestores do contrato.

12.3. O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

12.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

12.5. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

12.6. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

12.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR**.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e dos seguintes documentos em anexo, respeitado sua validade, 01 (uma) cópia de cada para cada nota fiscal emitida:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014.
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

(FGTS);

- Comprovante de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.1. A falta desta documentação impossibilitará o pagamento da mesma.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A ou cheque nominal.

13.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação e de acordo com o item 16 do Edital

16 – SANÇÕES

16.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

17.2. De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

17.3. De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

17.4. De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-los nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qual quer tempo.

18.3. A aquisição dos produtos não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qual quer outra.

18.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qual quer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qual quer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Agnaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Michele Cunha De Castro Kuhn
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO MG 32.027



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

APÊNDICE I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Localizador apical. Descrição: Indica com precisão a junção cimentodentária. Não sofre interferência das estruturas anatômicas adjacentes ao dente. Flexível: apropriado para medições tanto em canais úmidos quanto em secos. A medição do comprimento de trabalho não é influenciada pela espessura da lima. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Corpo injetado em ABS. Permite que o profissional defina uma distância de segurança de aviso antes da zona de limite do forame apical. Indicador sonoro quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria. Equipamento energizado por uma bateria recarregável. Base de apoio estável em alumínio. Medidor de comprimento do dente. Tela LCD de 4,5" colorida de alto contraste; colorida; cristal líquido. Entrada da fonte de alimentação: 100 V - 240 V ~ 50/60Hz. Saída da fonte de alimentação: 5,0 V CC - 1A. Dimensões (C x L x A): 10,0 x 9,0 x 14,0 cm. Indicador sonoro de intensidade ajustável que alerta quando a lima está próxima de 2,0 mm do forame apical. Bateria: 3,7V/750 mAh. Modo de Operação: Contínua. Ter garantia	01 unidade contendo os acessórios • 01 Cabo de Medição. • 04 Suportes de Lima. • 04 Clipes Labiais. • 01 Testador de Funções. • 01 Bateria Recarregável. • 02 Posicionadores do Stop de silicone.	1
2	Contra Ângulo Oscilatório. Descrição: para limas manuais, portalimas Push Botton, dimensões: 0.16 x 0.30 x 0.70 m, spray de água externo, transmissão Redutora 10:1, cabeça Para Limas Manuais, movimentos oscilatório / giro de 60°, velocidade Máxima 4.000 RPM /min-1, corpo em aço inoxidável.	Unidade	2
3	Régua milimetrada endodôntica de alumínio. Descrição: autoclavável, aço inoxidável AISI -420	Unidade	6
4	Régua Endodôntica Calibradora de alumínio. Descrição: Coloque a guta percha dentro da medida apical e corte com uma lâmina. Autoclavável	Unidade	2
5	Paramonoclofenol canforado. Descrição: líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora; possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. A cânfora,	01 Frasco com 20 ml	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada. Não agride os tecidos vivos; volátil; desinfecção dos canais acessórios.		
6	Seringa hipodérmica 10ml sem agulha luer lock. Descrição: estéril - ETO, atóxica e apirogênica, lubrificada com silicone, corpo transparente, anel de retenção.	Caixa com 100 unidades	3
7	Kit de aspiração metal para endodontia. Descrição: tamanho da cânula permite perfeita empunhadura; produto autoclavável. Medidas do produto:- Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm- Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm- Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm- Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo).	Kit com 1 cânula e 3 agulhas	7
8	Lamparina odontológica a álcool inoxidável	Unidade	2
9	Pavio para lamparina a álcool 100 % algodão	Pacote com 10 unidades	1
10	Bandeja para instrumentos autoclavável. Composição: polipropileno e pigmento. Tamanho 22,4 x 16,4 x 1,4 cm .	Unidade	6
11	Cimento endodôntico obtutador à base de óxido de zinco e eugenol. Descrição: apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, possui uma fina granulação, propiciando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento.	Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10 ml	2
12	Cimento endodôntico obtutador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação.	Embalagem com pasta A 4 ml + pasta B 4 ml	6
13	Espátula 24 flexível para manipular cimentos. Descrição: aço inox.	Unidade	6
14	Pinça Perry com canaleta de aço inox. Descrição: aço inox. Ter registro na ANVISA.	Unidade	6
15	Tamborel redondo para limas endodônticas. Descrição: material plástico autoclavável.	Unidade	6
16	Refil de tamborel redondo descartável e substituível	Embalagem com 50 unidades de apoio	9
17	Barreira gengival fotopolimerizável. Descrição: Não irrita os tecidos gengivais; excelente poder de vedação; aderência mínima e perfeita sobre a gengiva.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

18	Kit cursor borracha de vinil para stop, para uso em odontologia na especialidade de endodontia. Descrição: embalagem kit com 100 unidades, com identificação do produto, referencia da data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Embalagem com 100 unidades de (cursor)	2
19	Lima manual tipo K file NiTi nº 25 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
20	Lima manual tipo K file NiTi nº 30 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
21	Lima manual tipo K file NiTi nº 35 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
22	Lima manual tipo K file NiTi nº 40 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
23	Lima manual tipo K file NiTi nº 45 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
24	Lima manual tipo K file NiTi nº 50 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
25	Lima manual tipo K file NiTi nº 55 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
26	Lima manual tipo K file NiTi nº 25 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
27	Lima manual tipo K file NiTi nº 30 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
28	Lima manual tipo K file NiTi nº 35 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

29	Lima manual tipo K file NiTi nº 40 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
30	Lima manual tipo K file NiTi nº 45 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
31	Lima manual tipo K file NiTi nº 50 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
32	Lima manual tipo K file NiTi nº 55 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
33	Lima manual tipo K file NiTi 1ª série 31 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
34	Lima manual tipo K file NiTi 2ª série 31 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
35	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile nº 15 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
36	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile nº 20 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
37	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile nº 25 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

38	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 30 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
39	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 35 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	15
40	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 40 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	15
41	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile 2ª série 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
42	Lima Endodôntica tipo flexofile n° 15 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	40
43	Lima Endodôntica tipo flexofile n° 20 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	30
44	Lima Endodôntica tipo flexofile n° 25 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	25
45	Lima Endodôntica tipo flexofile n° 30 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.		
46	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 35 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
47	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 40 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
48	Lima Endodôntica tipo flexofile 2ª série 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
49	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 15 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
50	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 20 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
51	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 25 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
52	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 30 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

53	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 35 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
54	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 40 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	8
55	Lima Endodôntica tipo K , 21 mm N° 06. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
56	Lima Endodôntica tipo K , 21 mm N° 08. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
57	Lima Endodôntica tipo K , 21 mm N° 10. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
58	Lima Endodôntica tipo K , 25 mm N° 06. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
59	Lima Endodôntica tipo K , 25 mm N° 08. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
60	Lima Endodôntica tipo K , 25 mm N° 10. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
61	Lima Endodôntica tipo K , 31 mm N° 06. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.		
62	Lima Endodôntica tipo K , 31 mm N° 08. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	20
63	Lima Endodôntica tipo K , 31 mm N° 10. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	20
64	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorafenicol canforado para medicação intra canal durante tratamento endodôntico, sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade	Kit com 2 tubos pasta de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g.	8
65	Pasta de hidróxido de cálcio para medicação intra canal durante tratamento endodôntico, sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade	Kit com 2 tubos pasta de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g.	2
66	Seringa endodôntica para Calen. Descrição: fabricada em aço inox, autoclavável.	Unidade	3
67	Ponta de papel absorvente n° 25. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 200 unidades	10
68	Ponta de papel absorvente n° 30. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 200 unidades	10
69	Ponta de papel absorvente n° 35. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 120 unidades	10
70	Ponta de papel absorvente n° 40. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 120 unidades	120
71	Ponta de papel absorvente 2ª série. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 120 unidades	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

72	Cimento a base de hidróxido de cálcio P.A. para capeamento pulpar, sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade	Embalagem com frasco de 10 g.	6
73	Soda clorada a 2,5% em litro	Frasco com 1 litro	10
74	Edta Trissódico Líquido	Frasco com 20 ml	2
75	Clorexidina 2 % solução aquosa	Frasco de 1 litro	4
76	Lima Manual em NiTi para dentes posteriores (#.25/01; #.15/05; #.25/06); de Secção Transversal, Hélice dupla (.#25/06), Hélice quadrupla (.#25/01 e #.15/05); Comprimento: 25 mm; Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 03 limas (#.25/01; #.15/05; #.25/06);	25
77	Lima manual em NiTi para dentes anteriores (#.35/01 e #.35/05) (Hélices duplas e quádruplas). Comprimento: 25 mm. Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 02 limas (#.35/01 e #.35/05)	25
78	Lima manual em NiTi para dentes anteriores (#40/01 e #.40/05) (Hélices duplas e quádruplas). Comprimento: 25 mm. Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 02 limas (#40/01 e #.40/05)	20
79	Lima manual em NiTi para dentes anteriores (#.60/01) (#.55/05). (Hélices duplas e quádruplas). Comprimento: 25 mm. Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 02 limas (#.60/01) (#.55/05).	10
80	Lima endodôntica N°06 25 mm de ponta inativa. Descrição: aço inoxidável, código de cores + alça; Secção transversal em forma quadrangular; especialmente flexível devido à cura térmica; para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; a ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal; com tampões de silicone pré-montados.	Caixa com 6 unidades	7
81	Lima endodôntica N°08 25 mm de ponta inativa. Descrição: aço inoxidável, código de cores + alça; Secção transversal em forma quadrangular; especialmente flexível devido à cura térmica; para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; a ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal; com tampões de silicone pré-montados.	Caixa com 6 unidades	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

82	Lima endodôntica N°10 25 mm de ponta inativa. Descrição: aço inoxidável, código de cores + alça; Secção transversal em forma quadrangular; especialmente flexível devido à cura térmica; para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; a ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal; com tampões de silicone pré-montados.	Caixa com 6 unidades	7
83	Creme usado para assepsia e lubrificação dos canais radiculares ,à base de Peróxido de uréia, polissorbato 80 e polietilenoglicol.	Frasco com 25 gr.	4
84	Espaçador digital vermelho de NiTi (Níquel Titânio) de 25mm indicados para criação de espaços no interior do canal.	Embalagem com 4 unidades	24
85	Espaçador digital amarelo de NiTi (Níquel Titânio) de 25 mm indicados para criação de espaços no interior do canal.	Embalagem com 4 unidades	10
86	Espaçador digital azul de NiTi (Níquel Titânio) de 25 mm indicados para criação de espaços no interior do canal.	Embalagem com 4 unidades	24
87	Instrumento de Lucas n° 02 . Descrição: aço inox autoclavável.	Unidade	4
88	Instrumento de Lucas n° 03. Descrição: aço inox autoclavável.	Unidade	4
89	Instrumento de Lucas n° 04. Descrição: aço inox autoclavável.	Unidade	4
90	Brocas Gates Glidden n° 2 28mm. Descrição: fabricada em aço inox.	Caixa com 6 unidades	12
91	Brocas Gates Glidden n° 3 28mm. Descrição: fabricada em aço inox.	Caixa com 6 unidades	12
92	Brocas Gates Glidden n° 4 28mm. Descrição: fabricada em aço inox.	Caixa com 6 unidades	12
93	Cimento Endodôntico biocerâmico reparador, de alta plasticidade, composto de óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. É indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca) iatrogênica ou por lesão de cárie, perfuração radicular por reabsorção interna, retrobturação, proteção pulpar direta, pulpotomia, apicigênese e apicificação. COMPOSIÇÃO: Pó: Silicato tricálcico 3CaO.SiO2; Silicato dicálcico 2CaO.SiO2; Aluminato tricálcico 3CaO.Al2O3; Óxido de Cálcio CaO; Tungstato de Cálcio CaWO4. Líquido: Água e Plastificante.	01 caixa caixa contendo 2 aplicações	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

94	Pincel de aplicação Endodôntico indicado para utilização no canal radicular.	Embalagem com 50 unidades	3
95	Lençol de borracha. Descrição: produzido em látex natural, tamanho 12,7x12,7cm, cor azul ou verde.	Embalagem com 26 unidades	30
96	Anestésico Articaina. Composição: Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Anestésico do tipo amida que possui um anel tiopental como sua porção lipofílica, o que lhe confere extrema lipossolubilidade e difusibilidade. Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes e acondicionados em tubetes de cristal. Registro MS.	Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	16
97	Cone acessório de Guta percha FM. Descrição: Enroladas a mão; inspecionada a laser; dimensões exatas; codificadas por cor (ISO). Ter registro ANVISA. Validade após a data de Fabricação: 4 anos.	Caixa com 120 unidades	5
98	Cone acessório de Guta percha M. Descrição: Enroladas a mão; inspecionada a laser; dimensões exatas; codificadas por cor (ISO). Ter registro ANVISA. Validade após a data de Fabricação: 4 anos.	Caixa com 120 unidades	5
99	Cone acessório de Guta percha MF. Descrição: Enroladas a mão; inspecionada a laser; dimensões exatas; codificadas por cor (ISO). Ter registro ANVISA. Validade após a data de Fabricação: 4 anos.	Caixa com 120 unidades	5
100	Cone de Guta-percha 25. Descrição: radiopaca.	Embalagem com 60 unidades	5
101	Cone de Guta-percha 30. Descrição: radiopaca.	Embalagem com 60 unidades	5
102	Cone de Guta-percha 35. Descrição: radiopaca.	Embalagem com 60 unidades	5
103	Cone de Guta-percha FM E.L 32mm. Obedecem a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas microtipped's nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Material 100% natural: Extraído da Floresta Amazônica. Rolados a mão com placas de alta precisão.	Embalagem com 80 unidades	5
104	Cone de Guta-percha M E.L 32mm. Obedecem a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas microtipped's nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Material 100% natural: Extraído da Floresta Amazônica. Rolados a mão com placas de alta precisão.	Embalagem com 80 unidades	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

105	Cone de Guta-percha Acessória M. Características: desenvolvidas para atuarem como cones acessórios ou cones principais nas obturações endodônticas. Ótima estabilidade dimensional. Facilidade de visualização na imagem radiográfica. Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. 28mm de comprimento.	Embalagem com 120 unidades	5
106	Cimento Cirúrgico I. Características: Indicado para uso após cirurgias periodontais. Não contém Eugenol em sua composição, não causando alergias. Consistência elástica após manipulação se tornando uma pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa	1 tubo c/ 90g de base e 1 tubo c/ 90g de acelerador .	2
107	Ponta de aspiração e irrigação 25 MM 29 GA azul. Características: pontas para levar soluções irrigadoras, pastas medicamentosas e cimento endodôntico diretamente no terço apical dos dentes. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula de metal muito fina; Ponta esterilizada; Não é autoclavável; Extremidade apical da ponta macia e flexível; Comprimento restante rígido; Aplicação controlada até o ápice.	Pacote com 20 unidades	5
108	Ponta de aspiração e irrigação 25 MM 30 GA verde. Características: pontas para levar soluções irrigadoras, pastas medicamentosas e cimento endodôntico diretamente no terço apical dos dentes. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula de metal muito fina; Ponta esterilizada; Não é autoclavável; Extremidade apical da ponta macia e flexível; Comprimento restante rígido; Aplicação controlada até o ápice.	Pacote com 20 unidades	5
109	Pontas ultra flexíveis para aspiração/irrigação do canal radicular de diâmetro 0,36 mm. Características: Cânulas de polipropileno ultrafinas que são utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo Luer para aspirar fluidos do canal radicular. Indicadas para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5 ml. As pontas possuem um comprimento de 25 mm. Desenho que se ajusta às paredes do canal criando pressão negativa durante a aspiração.	Embalagem com 20 unidades	5
110	Pontas ultra flexíveis para aspiração/irrigação do canal radicular de diâmetro 0,48 mm. Características: Cânulas de polipropileno ultrafinas que são utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo Luer	Embalagem com 20 unidades	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	para aspirar fluidos do canal radicular. Indicadas para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5 ml. As pontas possuem um comprimento de 25 mm. Desenho que se ajusta às paredes do canal criando pressão negativa durante a aspiração.		
111	Agulha para irrigação e aspiração endodôntica com saída lateral para o líquido irrigante, evitando extravasar para o apical. Encaixe universal nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock	Embalagem com 10 unidades	5
112	Extirpa nervos sortidos 25 mm. Descrição: Instrumentos farpados; não esterilizados.	Embalagem com 10 unidades sortidos	6
113	Espelho bucal primeiro plano nº 5 para endodontia, material aço inoxidável, uso odontológico, antiembaçante. Características adicionais sem cabo.	Unidade	20
114	Condutor de calor duplo. Descrição: Condutor duplo para plastificação da guta percha. O lado #22 indicado para plastificação da guta (ponta romba), o lado #20 (ponta agulha) indicado para inserção de guta previamente plastificada	Unidade	6
115	Grampo para isolamento absoluto 12A	Unidade	6
116	Grampo para isolamento absoluto 13A	Unidade	6
117	Grampo para isolamento absoluto 200	Unidade	6
118	Grampo para isolamento absoluto 201	Unidade	6
119	Grampo para isolamento absoluto 202	Unidade	6
120	Grampo para isolamento absoluto 203	Unidade	6
121	Grampo para isolamento absoluto 204	Unidade	6
122	Grampo para isolamento absoluto 205	Unidade	6
123	Grampo para isolamento absoluto 206	Unidade	6
124	Grampo para isolamento absoluto 207	Unidade	6
125	Grampo para isolamento absoluto 208	Unidade	6
126	Grampo para isolamento absoluto 209	Unidade	6
127	Grampo para isolamento absoluto 210	Unidade	6
128	Grampo para isolamento absoluto 211	Unidade	6
129	Grampo para isolamento absoluto 212	Unidade	6
130	Cuba Ultrassônica. Descrição: cuba em aço inox; volume total do tanque 3 L; sistema de drenagem do líquido sem a necessidade de transporte do equipamento. Temporizador com 6 ciclos pré programados. Três configurações de aquecimento do líquido. Gerador ultrassônico de alta potência. Potência : 127 V. Frequência: 50/60 Hz. Peso líquido: 5,1 Kg. Dimensões cuba de inox: comprimento 25 cm, largura 17,4 cm e altura 7,8 cm.	Unidade	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

131	Sensor radiográfico digital compatível com qualquer aparelho de Rx odontológico. Descrição: Deve ser compatível com: Windows 7 Home, Start, Pro (x86 and x64) Windows 8 Pro - (x86 and x64) Windows 8.1 Pro - (x86 and x64) Windows 10 Home and Pro - (x86 and x64). Processador Intel I3 3.0 GHz ou superior; RAM 2 GB; HD 500 GB; Entrada 2 portas USB 2.0 livres; Tipo de sensor: CMOS; Resolução: 25 pares de linha por milímetro; Tamanho 2: 26 x 36 mm (área ativa) ; Conexão: USB 2.0; Comprimento do cabo 3 m. Deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens.	UNIDADE	1
132	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína. Descrição: cloridrato a 2% e norepinefrina; hemitartarato equivalente a 1:50.000; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 50 unidades; constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CAIXA COM 50 TUBETES	30
133	Anestésico com vaso Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000. Descrição: Cloridrato de Lidocaína a 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8mL cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega. Similar lidostesin.	CAIXA COM 50 TUBETES	130
134	Anestésico tópico em forma de gel. Descrição: 20% de benzocaína. Cada g do gel contém: Benzocaína 0,2 g; Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400. Pote com 12g.	POTE COM 12 GRAMAS	80
135	Vaselina sólida. Descrição: produto com efeito emoliente e melhora a elasticidade.	POTE DE 90G	7
136	Lima Seldin para osso nº11. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	UNIDADE	10
137	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. INDICADO PARA SECAGEM DO CANAL RADICULAR PARA A DRENAGEM DE EXSUDATOS.	EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 067/2021

OBSERVE O CONTIDO NAS INSTRUÇÕES INICIAIS, CONSTANTES DESTA EDITAL.

ITEM	ESPECIF.	APRES.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO/ FORNECEDOR	REGISTRO ANVISA	CATÁLOGO
01								
02								

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Resplendor-MG, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico nº 0024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 024/2021 objetivando o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 De Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2021, objetivando Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 024/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2021

PROCESSO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte um, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Resplendor, situada na Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro, Resplendor-MG, CEP: 35.230-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

O objeto desta ata é o proceder Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Resplendor, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Resplendor mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - Os produtos deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Resplendor deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 024/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Diogo Scarabelli Júnior

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

APÊNDICE I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Localizador apical. Descrição: Indica com precisão a junção cimentodentária. Não sofre interferência das estruturas anatômicas adjacentes ao dente. Flexível: apropriado para medições tanto em canais úmidos quanto em secos. A medição do comprimento de trabalho não é influenciada pela espessura da lima. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Corpo injetado em ABS. Permite que o profissional defina uma distância de segurança de aviso antes da zona de limite do forame apical. Indicador sonoro quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria. Equipamento energizado por uma bateria recarregável. Base de apoio estável em alumínio. Medidor de comprimento do dente. Tela LCD de 4,5" colorida de alto contraste; colorida; cristal líquido. Entrada da fonte de alimentação: 100 V - 240 V ~ 50/60Hz. Saída da fonte de alimentação: 5,0 V CC - 1A. Dimensões (C x L x A): 10,0 x 9,0 x 14,0 cm. Indicador sonoro de intensidade ajustável que alerta quando a lima está próxima de 2,0 mm do forame apical. Bateria: 3,7V/750 mAh. Modo de Operação: Contínua. Ter garantia	01 unidade contendo os acessórios • 01 Cabo de Medição. • 04 Suportes de Lima. • 04 Clipes Labiais. • 01 Testador de Funções. • 01 Bateria Recarregável. • 02 Posicionadores do Stop de silicone.	1
2	Contra Ângulo Oscilatório. Descrição: para limas manuais, portalimas Push Botton, dimensões: 0.16 x 0.30 x 0.70 m, spray de água externo, transmissão Redutora 10:1, cabeça Para Limas Manuais, movimentos oscilatório / giro de 60°, velocidade Máxima 4.000 RPM /min-1, corpo em aço inoxidável.	Unidade	2
3	Réguia milimetrada endodôntica de alumínio. Descrição: autoclavável, aço inoxidável AISI -420	Unidade	6
4	Réguia Endodôntica Calibradora de alumínio. Descrição: Coloque a guta percha dentro da medida apical e corte com uma lâmina. Autoclavável	Unidade	2
5	Paramonoclofenol canforado. Descrição: líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora; possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada.	01 Frasco com 20 ml	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	Não agride os tecidos vivos; volátil; desinfecção dos canais acessórios.		
6	Seringa hipodérmica 10ml sem agulha luer lock. Descrição: estéril - ETO, atóxica e apirogênica, lubrificada com silicone, corpo transparente, anel de retenção.	Caixa com 100 unidades	3
7	Kit de aspiração metal para endodontia. Descrição: tamanho da cânula permite perfeita empunhadura; produto autoclavável. Medidas do produto:- Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm- Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm- Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm- Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo).	Kit com 1 cânula e 3 agulhas	7
8	Lamparina odontológica a álcool inoxidável	Unidade	2
9	Pavio para lamparina a álcool 100 % algodão	Pacote com 10 unidades	1
10	Bandeja para instrumentos autoclavável. Composição: polipropileno e pigmento. Tamanho 22,4 x 16,4 x 1,4 cm .	Unidade	6
11	Cimento endodôntico obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Descrição: apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, possui uma fina granulação, propiciando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento.	Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10 ml	2
12	Cimento endodôntico obturador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação.	Embalagem com pasta A 4 ml + pasta B 4 ml	6
13	Espátula 24 flexível para manipular cimentos. Descrição: aço inox.	Unidade	6
14	Pinça Perry com canaleta de aço inox. Descrição: aço inox. Ter registro na ANVISA.	Unidade	6
15	Tamborel redondo para limas endodônticas. Descrição: material plástico autoclavável.	Unidade	6
16	Refil de tamborel redondo descartável e substituível	Embalagem com 50 unidades de apoio	9
17	Barreira gengival fotopolimerizável. Descrição: Não irrita os tecidos gengivais; excelente poder de vedação; aderência mínima e perfeita sobre a gengiva.	Unidade	50
18	Kit cursor borracha de vinil para stop, para uso em odontologia na especialidade de endodontia. Descrição: embalagem kit com 100 unidades, com identificação do produto, referencia da data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Embalagem com 100 unidades de (cursor)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

19	Lima manual tipo K file NiTi nº 25 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
20	Lima manual tipo K file NiTi nº 30 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
21	Lima manual tipo K file NiTi nº 35 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
22	Lima manual tipo K file NiTi nº 40 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
23	Lima manual tipo K file NiTi nº 45 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
24	Lima manual tipo K file NiTi nº 50 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
25	Lima manual tipo K file NiTi nº 55 21 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
26	Lima manual tipo K file NiTi nº 25 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
27	Lima manual tipo K file NiTi nº 30 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
28	Lima manual tipo K file NiTi nº 35 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
29	Lima manual tipo K file NiTi nº 40 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

30	Lima manual tipo K file NiTi n° 45 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	20
31	Lima manual tipo K file NiTi n° 50 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
32	Lima manual tipo K file NiTi n° 55 25 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
33	Lima manual tipo K file NiTi 1ª série 31 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
34	Lima manual tipo K file NiTi 2ª série 31 mm. Descrição: Possuem núcleo de NiTi, Limas manuais de NiTi para modelagem dos canais radiculares, Limas mais flexíveis, mais resistentes e com maior poder de corte.	Embalagem com 6 unidades	10
35	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 15 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
36	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 20 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
37	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 25 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
38	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile n° 30 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.		
39	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile nº 35 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	15
40	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile nº 40 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	15
41	Lima Endodôntica tipo tipo flexofile 2ª série 21 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
42	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 15 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	40
43	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 20 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	30
44	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 25 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	25
45	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 30 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

46	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 35 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	20
47	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 40 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
48	Lima Endodôntica tipo flexofile 2ª série 25 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
49	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 15 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
50	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 20 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
51	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 25 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
52	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 30 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	10
53	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 35 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização	Embalagem com 6 unidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.		
54	Lima Endodôntica tipo flexofile nº 40 31 mm. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, secção transversal triangular trazendo cursor de borracha resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Indicado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares curvos.	Embalagem com 6 unidades	8
55	Lima Endodôntica tipo K , 21 mm Nº 06. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
56	Lima Endodôntica tipo K , 21 mm Nº 08. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
57	Lima Endodôntica tipo K , 21 mm Nº 10. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
58	Lima Endodôntica tipo K , 25 mm Nº 06. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
59	Lima Endodôntica tipo K , 25 mm Nº 08. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
60	Lima Endodôntica tipo K , 25 mm Nº 10. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	30
61	Lima Endodôntica tipo K , 31 mm Nº 06. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

62	Lima Endodôntica tipo K , 31 mm N° 08. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	20
63	Lima Endodôntica tipo K , 31 mm N° 10. Descrição: confeccionada em aço inoxidável, trazendo cursor de borracha, resistente aos métodos tradicionais de desinfecção e esterilização autoclavável. Registrado na ANVISA e MS.	Embalagem com 6 unidades	20
64	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorafenicol canforado para medicação intra canal durante tratamento endodôntico, sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade	Kit com 2 tubos pasta de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g.	8
65	Pasta de hidróxido de cálcio para medicação intra canal durante tratamento endodôntico, sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade	Kit com 2 tubos pasta de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g.	2
66	Seringa endodôntica para Calen. Descrição: fabricada em aço inox, autoclavável.	Unidade	3
67	Ponta de papel absorvente n° 25. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 200 unidades	10
68	Ponta de papel absorvente n° 30. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 200 unidades	10
69	Ponta de papel absorvente n° 35. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 120 unidades	10
70	Ponta de papel absorvente n° 40. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 120 unidades	120
71	Ponta de papel absorvente 2ª série. Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos.	Embalagem com 120 unidades	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

72	Cimento a base de hidróxido de cálcio P.A. para capeamento pulpar, sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade	Embalagem com frasco de 10 g.	6
73	Soda clorada a 2,5% em litro	Frasco com 1 litro	10
74	Edta Trissódico Líquido	Frasco com 20 ml	2
75	Clorexidina 2 % solução aquosa	Frasco de 1 litro	4
76	Lima Manual em NiTi para dentes posteriores (#.25/01; #.15/05; #.25/06); de Secção Transversal, Hélice dupla (.#25/06), Hélice quádrupla (.#25/01 e #.15/05); Comprimento: 25 mm; Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 03 limas (#.25/01; #.15/05; #.25/06);	25
77	Lima manual em NiTi para dentes anteriores (#.35/01 e #.35/05) (Hélices duplas e quádruplas). Comprimento: 25 mm. Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 02 limas (#.35/01 e #.35/05)	25
78	Lima manual em NiTi para dentes anteriores (#40/01 e #.40/05) (Hélices duplas e quádruplas). Comprimento: 25 mm. Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 02 limas (#40/01 e #.40/05)	20
79	Lima manual em NiTi para dentes anteriores (#.60/01) (#.55/05). (Hélices duplas e quádruplas). Comprimento: 25 mm. Tratamento Térmico CM (Controlled Memory).	Caixa c/ 02 limas (#.60/01) (#.55/05).	10
80	Lima endodôntica N°06 25 mm de ponta inativa. Descrição: aço inoxidável, código de cores + alça; Secção transversal em forma quadrangular; especialmente flexível devido à cura térmica; para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; a ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal; com tampões de silicone pré-montados.	Caixa com 6 unidades	7
81	Lima endodôntica N°08 25 mm de ponta inativa. Descrição: aço inoxidável, código de cores + alça; Secção transversal em forma quadrangular; especialmente flexível devido à cura térmica; para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; a ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal; com tampões de silicone pré-montados.	Caixa com 6 unidades	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

82	Lima endodôntica N°10 25 mm de ponta inativa. Descrição: aço inoxidável, código de cores + alça; Secção transversal em forma quadrangular; especialmente flexível devido à cura térmica; para a criação segura de um glide path antes de cada preparação de NiTi; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; a ponta piloto inativa guia o instrumento com segurança no canal; com tampões de silicone pré-montados.	Caixa com 6 unidades	7
83	Creme usado para assepsia e lubrificação dos canais radiculares ,à base de Peróxido de uréia, polissorbato 80 e polietilenoglicol.	Frasco com 25 gr.	4
84	Espaçador digital vermelho de NiTi (Níquel Titânio) de 25mm indicados para criação de espaços no interior do canal.	Embalagem com 4 unidades	24
85	Espaçador digital amarelo de NiTi (Níquel Titânio) de 25 mm indicados para criação de espaços no interior do canal.	Embalagem com 4 unidades	10
86	Espaçador digital azul de NiTi (Níquel Titânio) de 25 mm indicados para criação de espaços no interior do canal.	Embalagem com 4 unidades	24
87	Instrumento de Lucas n° 02 . Descrição: aço inox autoclavável.	Unidade	4
88	Instrumento de Lucas n° 03. Descrição: aço inox autoclavável.	Unidade	4
89	Instrumento de Lucas n° 04. Descrição: aço inox autoclavável.	Unidade	4
90	Brocas Gates Glidden n° 2 28mm. Descrição: fabricada em aço inox.	Caixa com 6 unidades	12
91	Brocas Gates Glidden n° 3 28mm. Descrição: fabricada em aço inox.	Caixa com 6 unidades	12
92	Brocas Gates Glidden n° 4 28mm. Descrição: fabricada em aço inox.	Caixa com 6 unidades	12
93	Cimento Endodôntico biocerâmico reparador, de alta plasticidade, composto de óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. É indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca) iatrogênica ou por lesão de cárie, perfuração radicular por reabsorção interna, retrobturação, proteção pulpar direta, pulpotomia, apicigênese e apicificação. COMPOSIÇÃO: Pó: Silicato tricálcico 3CaO.SiO2; Silicato dicálcico 2CaO.SiO2; Aluminato tricálcico 3CaO.Al2O3; Óxido de Cálcio CaO; Tunsgato de Cálcio CaWO4. Líquido: Água e Plastificante.	01 caixa caixa contendo 2 aplicações	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

94	Pincel de aplicação Endodôntico indicado para utilização no canal radicular.	Embalagem com 50 unidades	3
95	Lençol de borracha. Descrição: produzido em látex natural, tamanho 12,7x12,7cm, cor azul ou verde.	Embalagem com 26 unidades	30
96	Anestésico Articaina. Composição: Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Anestésico do tipo amida que possui um anel tiopental como sua porção lipofílica, o que lhe confere extrema lipossolubilidade e difusibilidade. Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes e acondicionados em tubetes de cristal. Registro MS.	Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	16
97	Cone acessório de Guta percha FM. Descrição: Enroladas a mão; inspecionada a laser; dimensões exatas; codificadas por cor (ISO). Ter registro ANVISA. Validade após a data de Fabricação: 4 anos.	Caixa com 120 unidades	5
98	Cone acessório de Guta percha M. Descrição: Enroladas a mão; inspecionada a laser; dimensões exatas; codificadas por cor (ISO). Ter registro ANVISA. Validade após a data de Fabricação: 4 anos.	Caixa com 120 unidades	5
99	Cone acessório de Guta percha MF. Descrição: Enroladas a mão; inspecionada a laser; dimensões exatas; codificadas por cor (ISO). Ter registro ANVISA. Validade após a data de Fabricação: 4 anos.	Caixa com 120 unidades	5
100	Cone de Guta-percha 25. Descrição: radiopaca.	Embalagem com 60 unidades	5
101	Cone de Guta-percha 30. Descrição: radiopaca.	Embalagem com 60 unidades	5
102	Cone de Guta-percha 35. Descrição: radiopaca.	Embalagem com 60 unidades	5
103	Cone de Guta-percha FM E.L 32mm. Obedecem a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas microtipped's nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Material 100% natural: Extraído da Floresta Amazônica. Rolados a mão com placas de alta precisão.	Embalagem com 80 unidades	5
104	Cone de Guta-percha M E.L 32mm. Obedecem a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas microtipped's nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Material 100% natural: Extraído da Floresta Amazônica. Rolados a mão com placas de alta precisão.	Embalagem com 80 unidades	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

105	Cone de Guta-percha Acessória M. Características: desenvolvidas para atuarem como cones acessórios ou cones principais nas obturações endodônticas. Ótima estabilidade dimensional. Facilidade de visualização na imagem radiográfica. Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. 28mm de comprimento.	Embalagem com 120 unidades	5
106	Cimento Cirúrgico I. Características: Indicado para uso após cirurgias periodontais. Não contém Eugenol em sua composição, não causando alergias. Consistência elástica após manipulação se tornando uma pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa	1 tubo c/ 90g de base e 1 tubo c/ 90g de acelerador .	2
107	Ponta de aspiração e irrigação 25 MM 29 GA azul. Características: pontas para levar soluções irrigadoras, pastas medicamentosas e cimento endodôntico diretamente no terço apical dos dentes. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula de metal muito fina; Ponta esterilizada; Não é autoclavável; Extremidade apical da ponta macia e flexível; Comprimento restante rígido; Aplicação controlada até o ápice.	Pacote com 20 unidades	5
108	Ponta de aspiração e irrigação 25 MM 30 GA verde. Características: pontas para levar soluções irrigadoras, pastas medicamentosas e cimento endodôntico diretamente no terço apical dos dentes. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula de metal muito fina; Ponta esterilizada; Não é autoclavável; Extremidade apical da ponta macia e flexível; Comprimento restante rígido; Aplicação controlada até o ápice.	Pacote com 20 unidades	5
109	Pontas ultra flexíveis para aspiração/irrigação do canal radicular de diâmetro 0,36 mm. Características: Cânulas de polipropileno ultrafinas que são utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo Luer para aspirar fluidos do canal radicular. Indicadas para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5 ml. As pontas possuem um comprimento de 25 mm. Desenho que se ajusta às paredes do canal criando pressão negativa durante a aspiração.	Embalagem com 20 unidades	5
110	Pontas ultra flexíveis para aspiração/irrigação do canal radicular de diâmetro 0,48 mm. Características: Cânulas de polipropileno ultrafinas que são utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo Luer	Embalagem com 20 unidades	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

	para aspirar fluidos do canal radicular. Indicadas para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5 ml. As pontas possuem um comprimento de 25 mm. Desenho que se ajusta às paredes do canal criando pressão negativa durante a aspiração.		
111	Agulha para irrigação e aspiração endodôntica com saída lateral para o líquido irrigante, evitando extravasar para o apical. Encaixe universal nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock	Embalagem com 10 unidades	5
112	Extirpa nervos sortidos 25 mm. Descrição: Instrumentos farpados; não esterilizados.	Embalagem com 10 unidades sortidos	6
113	Espelho bucal primeiro plano nº 5 para endodontia, material aço inoxidável, uso odontológico, antiembaçante. Características adicionais sem cabo.	Unidade	20
114	Condutor de calor duplo. Descrição: Condutor duplo para plastificação da guta percha. O lado #22 indicado para plastificação da guta (ponta romba), o lado #20 (ponta agulha) indicado para inserção de guta previamente plastificada	Unidade	6
115	Grampo para isolamento absoluto 12A	Unidade	6
116	Grampo para isolamento absoluto 13A	Unidade	6
117	Grampo para isolamento absoluto 200	Unidade	6
118	Grampo para isolamento absoluto 201	Unidade	6
119	Grampo para isolamento absoluto 202	Unidade	6
120	Grampo para isolamento absoluto 203	Unidade	6
121	Grampo para isolamento absoluto 204	Unidade	6
122	Grampo para isolamento absoluto 205	Unidade	6
123	Grampo para isolamento absoluto 206	Unidade	6
124	Grampo para isolamento absoluto 207	Unidade	6
125	Grampo para isolamento absoluto 208	Unidade	6
126	Grampo para isolamento absoluto 209	Unidade	6
127	Grampo para isolamento absoluto 210	Unidade	6
128	Grampo para isolamento absoluto 211	Unidade	6
129	Grampo para isolamento absoluto 212	Unidade	6
130	Cuba Ultrassônica. Descrição: cuba em aço inox; volume total do tanque 3 L; sistema de drenagem do líquido sem a necessidade de transporte do equipamento. Temporizador com 6 ciclos pré programados. Três configurações de aquecimento do líquido. Gerador ultrassônico de alta potência. Potência : 127 V. Frequência: 50/60 Hz. Peso líquido: 5,1 Kg. Dimensões cuba de inox: comprimento 25 cm, largura 17,4 cm e altura 7,8 cm.	Unidade	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

131	Sensor radiográfico digital compatível com qualquer aparelho de Rx odontológico. Descrição: Deve ser compatível com:Windows 7 Home, Start, Pro (x86 and x64)Windows 8 Pro - (x86 and x64)Windows 8.1 Pro - (x86 and x64)Windows 10 Home and Pro - (x86 and x64). Processador Intel I3 3.0 GHz ou superior; RAM 2 GB; HD 500 GB; Entrada 2 portas USB 2.0 livres; Tipo de sensor: CMOS; Resolução: 25 pares de linha por milímetro; Tamanho 2: 26 x 36 mm (área ativa) ; Conexão: USB 2.0; Comprimento do cabo 3 m. Deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens.	UNIDADE	1
132	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína. Descrição: cloridrato a 2% e norepinefrina; hemitartarato equivalente a 1:50.000; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 50 unidades; constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CAIXA COM 50 TUBETES	30
133	Anestésico com vaso Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000. Descrição: Cloridrato de Lidocaína a 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8mL cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega. Similar lidostesin.	CAIXA COM 50 TUBETES	130
134	Anestésico tópico em forma de gel. Descrição: 20% de benzocaína. Cada g do gel contém: Benzocaína 0,2 g; Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400. Pote com 12g.	POTE COM 12 GRAMAS	80
135	Vaselina sólida. Descrição: produto com efeito emoliente e melhora a elasticidade.	POTE DE 90G	7
136	Lima Seldin para osso nº11. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	UNIDADE	10
137	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. INDICADO PARA SECAGEM DO CANAL RADICULAR PARA A DRENAGEM DE EXSUDATOS.	EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	10